



SILVA e CASTRO  
sociedade de advogados

003inf08 – HMF (28.01.2009)

**INFORMATIVO 03 / 2009**  
**RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

Desde 2008 tornou-se mais interessante realizar trabalhos de investigação sobre valores pagos a maior ou dívidas mal calculadas, que resultam em parcelamentos com "saldos devedores" exorbitantes.

Dentre as oportunidades de recuperação de créditos ou diminuição de passivos tributários está o reconhecimento definitivo de que o prazo para cobrança de contribuições previdenciárias é de apenas 05 anos, e não 10, como antes sustentado pelo Governo Federal sem trégua. A Súmula Vinculante 08 do Supremo Tribunal Federal afastou qualquer dúvida. Ela vale para contribuições pagas a qualquer tempo, mesmo há muitos anos atrás. Este entendimento já era usado por tributaristas há tempos. No entanto, vários contribuintes optaram por não embarcar em disputas ou, simplesmente, ignoravam o debate.

Assim, agora, com o fim de qualquer controvérsia, é muito mais acessível abordar rediscussões de quantias pagas além do devido e, especialmente, diminuir passivos acumulados com base em cálculos fiscais de 10 anos, não apenas 05.

De fato, especialmente desde 2000, com o Refis, "saldos devedores" estão sendo acumulados e re-parcelados sem avaliação de incluírem débitos "caducos", ou seja, com prazo vencido de lançamento ou cobrança (05 anos).

Uma das maneiras mais interessantes de recuperar valores indevidamente pagos no passado é compensá-los com impostos com vencimento no presente. Esta modalidade de recuperação pode ser feita autonomamente pelo contribuinte, sem necessidade de disputas administrativas ou judiciais (auto-compensação).

Os interessados devem buscar profissionais, a começar pelos seus próprios contadores. Muitos estão pagando mais do que devem.

Henrique de Mello Franco  
Responsável pelo Núcleo Tributário  
OAB-DF 23.016

Valério A Monteiro de Castro  
Sócio-diretor Silva e Castro Adv's  
OAB-DF 13.398